

Comunica a aceitação do Anteprojeto de Protocolo Modificativo do Acordo de Alcance Parcial de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Areas Cultural, Educacional e Científica, com um acréscimo

ALADI/CR/di 435
REPRESENTAÇÃO DO EQUADOR
10 de março de 1995

Montevideu, em 8 de março de 1995.

ALADI 10

A Representação Permanente do Equador cumprimenta muito atenciosamente a Honorable Secretaria-Geral da ALADI por ocasião de referir-se ao Anteprojeto de Protocolo Modificativo do Acordo de Alcance Parcial de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Areas Cultural, Educacional e Científica (ALADI/SEC/dt 373/Rev. 1).

A esse respeito, manifesta-se o seguinte:

- i) É necessário, para evitar o tráfico ilícito daqueles bens que constituem patrimônio histórico ou artístico de seus países de origem, estipular -a continuação do artigo 3- que cada país signatário tem a faculdade de proibir ou regular suas exportações por motivos de defesa ou preservação do patrimônio histórico ou artístico.
- ii) No restante, manifesta-se a aprovação do Governo Nacional ao referido Anteprojeto de Protocolo Modificativo.

A Representação Permanente do Equador renova à Honorable Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua mais alta e distinta consideração.

A Honorable
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta